

LEI Nº 004/93

CRIA O ESCRITÓRIO DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, NA CAPITAL DO ESTADO.

ANTONIO SKURA, Prefeito Municipal de Cotriguaçu.

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o Escritório de Apoio da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu na Capital do Estado, cujos membros terão vontade e contribuir na solução dos problemas do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município, relativos aos anjos dos Governos Federal e Estadual.

Art. 2º - Para tanto fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar os respectivos serviços do Escritório Municipal através de pessoas Jurídicas ou Física de reconhecida competência, dispensando-se o Processo Licitatório conforme prescrito no Decreto-Lei nº 2.300/86, por caracterizarem-se os serviços únicos Especializados.

Art. 3º - As Despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Incluem-se nas despesas desta lei, os serviços de elaboração da Estrutura Administrativa da Prefeitura e de toda a legislação inerente ao funcionamento do mesmo.

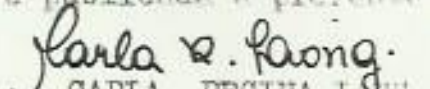
Art. 5º - Esta lei entrará em vigor no data de sua publicação.

Art. 6º - Revoga-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu, 07 de Janeiro de 1993

  
ANTONIO SKURA  
PREFEITO MUNICIPAL

Esta lei foi registrada e publicada a presente data supra

  
CARLA REGINA LONG  
CHEFE DE EXERCÍCIO